

Porto Alegre, 13 de março de 2023.

## Orientação Técnica IGAM nº 5.566/2023.

I. O Poder Legislativo de Jóia solicita ao IGAM análise da minuta de Projeto de Lei nº 4.634 de 2023, “*autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Educador Especial para atuar junto as Escolas Municipais*”

II. A iniciativa legislativa do Projeto de Lei atende o disposto no art. 41, III da Lei Orgânica do Município.

Sobre o conteúdo do Projeto de Lei, pretende a contratação de profissionais de Educação Especial para atuar junto as escolas municipais, com fundamento no art. 233 da Lei nº 1.310 de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jóia.

Quanto ao seu objeto normativo, observa-se, na Justificativa que acompanha o Projeto, que há, na necessidade de contratação de servidor em razão de licença maternidade e licença prêmio de servidor efetivo do quadro, e se utilizará de lista de aprovados em processo seletivo válido.

Quanto ao prazo a proposição estabelece que a contratação será de seis meses, renováveis por igual período, em conformidade ao previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Jóia (Lei nº 1.310 de 2002), que estipula, em seu art. 235, §2º, que o prazo para os contratos temporários será de seis meses renovável por igual período.

Passa-se à conclusão.

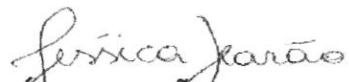
III. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.634 de 2023, que autoriza o Poder Executivo a proceder na contratação emergencial de Educador Especial para atuar junto as escolas municipais, com fundamento no art. 233 da Lei nº 1.310 de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jóia, eis que adequada a iniciativa legislativa e alinhada à legislação federal, cabendo aos Vereadores análise de mérito e a deliberação da proposição, nos termos da presente Orientação Técnica.





# IGAM<sup>®</sup>

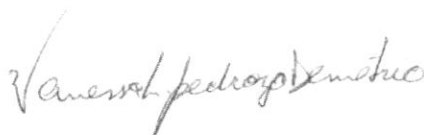
O IGAM permanece à disposição.



**JÉSSICA XARÃO DE OLIVEIRA**

OAB/RS 99.940

*Consultora Jurídica do IGAM*



**VANESSA L. PEDROZO DEMETRIO**

OAB/RS 104.401

*Consultora Jurídica do IGAM*

